TC 031.178/2013-8

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB

Responsável: Carlos Antônio Araújo de Oliveira (373.801.094-72); e Hidro Perfurações Ltda. (04.830.606/0001-05)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Arthur Martins Marques Navarro (OAB/PB 19.341); Arthur Sarmento Sales (OAB/PB 18.081); Bruno Lopes de Araújo (OAB/RN 7.588A); Danilo Sarmento Rocha Medeiros (OAB/PB 17.586); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB/PB 1.663); Rafael Santiago Alves (OAB/PB 15.975); Romero Sá Sarmento Dantas de Abrantes (OAB/PB 21.289); Danilo Moura de Moura Bastos (OAB/PB 20.489); Paulo Sabino de Santana (OAB/PB 9.231)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;

2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 4.140/2016-TCU-1ª Câmara, à peça 45, julgando irregulares as contas do Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira e da empresa Hidro Perfurações Ltda., condenando-os solidariamente em débito, com aplicação individual de multa;

3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.

4. Em seguida, elaborem-se as comunicações aos seguintes interessados:

a) notificação de dívida para:

a.1) Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira, por intermédio de seu advogado o Sr. Paulo Sabino de Santana (CPF: 518.383.544-68), OAB/PB 9.231 (procuração à peça 35) (subitens 9.1 e 9.2);

a.2) Hidro Perfurações Ltda., por intermédio de seu advogado o Sr. Paulo Sabino de Santana (CPF: 518.383.544-68), OAB/PB 9.231 (procuração à peça 32) (subitens 9.1 e 9.2);

b) notificação de decisão à Procuradoria da República em Sousa para as providências cabíveis.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56055255.

5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 25 de julho de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
ANDRÉ DELGADO DE SOUZA
Assessor

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56055255.